



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 1.874/2000

Autoriza o Chefe do Executivo a permutar uma fração da área institucional pelos lotes 01 a 23 da quadra 01; 14 a 19 da quadra 08 e 20 a 21 da quadra 09, do Loteamento Morada da Lapinha, de mesmo tamanho.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma fração de uma área institucional com área de 8.801,16 (oito mil, oitocentos e um metros quadrados e dezesseis décimos de metro quadrado) pelos lotes 01 a 23 da quadra 01; lotes 14 a 19 da quadra 08 e lotes 20 a 21 da quadra 09, todos aprovados no Loteamento Moradas da Lapinha e de propriedade da Habit, totalizando 8.801,16 m² (oito mil oitocentos e um metros quadrados e dezesseis décimos de metro quadrado), localizados no mesmo bairro.

Art. 2º) A permuta se motiva pelo fato de viabilizar a construção de uma estação de tratamento de esgoto (ETE), que quando em operação atenderá a população do bairro em questão.

Art. 3º) A presente autorização fica condicionada a construção, pela Habit, de obras de infra-estrutura nos lotes descritos no artigo 1º.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de dezembro de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS